



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ
Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

**PARECER CAMARA TECNICA DE ATENÇÃO A SAUDE COREN-CE Nº
552/2023.**

Assunto: A realização da técnica eletroestimulação transcraniana por corrente contínua e estimulação magnética transcraniana pelo enfermeiro.

DO FATO:

Questionamento sobre a possibilidade de enfermeiro realizar eletroestimulação transcraniana por corrente contínua (ETCC) e estimulação magnética transcraniana (EMT) após prescrição médica.

DA FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE:

A técnica de estimulação transcraniana por corrente contínua (ETCC), é uma técnica passiva e relativamente recente que consiste no uso de uma corrente elétrica contínua e de baixa intensidade aplicada no couro cabeludo com o objetivo de estimular áreas corticais específicas do cérebro. ETCC é uma técnica de estimulação cerebral não invasiva que utiliza corrente contínua de baixa intensidade aplicada com eletrodos no couro cabeludo, sendo capaz de modular a excitabilidade cerebral é usada para recursos terapêuticos para várias doenças, tais como dores musculares crônicas, depressão, ansiedade, doença de Parkinson, reabilitação em condições AVC, entre outros. Dentre as terapias passivas, a estimulação transcraniana por corrente contínua (ETCC) tem sido considerada como recurso promissor (COSTA, et al, 2012; TORTELLA, et al, 2015; COREN-DF, 2018).

A técnica ETCC, é utilizado a décadas como tentativa modular através de correntes elétricas de baixa intensidade aplicada sobre o couro cabeludo eletrodos, e tem mostrado induzir mudanças prolongadas na excitabilidade cerebral, permanecendo por um longo período de tempo mesmo após o término do estímulo . A estimulação anódica, que se caracteriza pelo posicionamento do eletrodo anódico sobre o córtex que se deseja excitar,



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

ao passo que o eletrodo catódico exerce função de aterramento do circuito elétrico, sendo posicionado, em geral, sobre a região supraorbital contralateral ou no músculo deltóide. Outro estímulo decorrente dessa técnica é a estimulação catódica, que se caracteriza pela inversão do posicionamento dos eletrodos; assim, o eletrodo catódico será posicionado sobre o córtex que se deseja inibir (ARAUJO, 2011; COSTA, et al, 2012; SOUSA, MACIEL, CERQUEIRA, 2012).

Por ser uma prática não invasiva, baixo custo, aplicabilidade relativamente simples e indolor, o uso da técnica ETCC é considerado segura, com poucos efeitos colaterais podem ser observados, tais como: formigamento na pele sob os eletrodos, fadiga moderada e coceira. E mais raramente, foram reportadas náusea, insônia e cefaleia. Desse modo, antes de qualquer estudo ou prática clínica envolvendo a técnica, é extremamente importante que os indivíduos sejam informados sobre esses possíveis efeitos. (TORTELLA, et. al., 2015; SILVA JUNIOR, 2017).

CONSIDERANDO a Lei No 7.498/1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências; define que:

Art. 11. O Enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe: (grifo nosso)

I – Privativamente:

- a) direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública e privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;
- b) organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

- c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem;
 - h) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
 - i) consulta de enfermagem;
 - j) prescrição da assistência de enfermagem;
 - k) cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
 - l) cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
- II – Como integrante da equipe de saúde:
- a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
 - b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;

CONSIDERANDO o Decreto No 94.406/1987 que regulamenta a Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 564/2017, que regulamenta o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, em seu artigo 4º, impõe como um direito do profissional de enfermagem em participar da prática multiprofissional, interdisciplinar e transdisciplinar com responsabilidade, autonomia e liberdade, observando os preceitos éticos e legais da profissão.

CONSIDERANDO os Pareceres Técnicos Coren-ES nº 001/2019 e o Parecer Técnico Coren-DF nº 10/2018 favoráveis aos enfermeiros para realizar a eletroestimulação transcraniana por corrente Contínua (ETCC) e estimulação magnética transcraniana (EMT).



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

CONSIDERANDO o parecer técnico CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL PARECER TÉCNICO COREN-DF Nº 09/2022 EMENTA: Assistência de Enfermagem nas Terapias Neuromodulares não invasiva. Descreve ao profissional Enfermeiro, tem autonomia, competência técnica e profissional para participar da prática multiprofissional, interdisciplinar e transdisciplinar. Baseado na autonomia conferida pela Lei e Decreto profissional não há impedimento para o Enfermeiro, como parte integrante da equipe, participar do planejamento e/ou execução de prescrição de práticas terapêuticas neuromodulares não invasiva (EMT e EEC). Ressalta-se que o Enfermeiro deve ser tecnicamente habilitado, quanto ao emprego de terapias neuromodulares não invasivas, assegurar que a prática profissional ocorra mediante consentimento prévio do paciente, representante ou responsável legal, que as suas ações sejam delimitadas em protocolos institucionais e fundamentadas na aplicação do Processo de Enfermagem.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nos dispositivos legais citados neste parecer (Decreto n. 94.406/1987, Lei n. 7.498/1986 e Resolução COFEN n. 564/2017, conclui-se que:

Entende-se que o enfermeiro como integrante da equipe de saúde pode executar práticas de eletroestimulação transcraniana por corrente contínua (ETCC) e estimulação magnética transcraniana (EMT).

A enfermagem é uma profissão comprometida com a promoção e recuperação da saúde, prevenção de agravos e doenças e alívio do sofrimento. Portanto entende que o enfermeiro, como integrante da equipe de saúde, pode participar de práticas de Estimulação Eletromagnética Transcraniana (EMT), juntamente com equipe multiprofissional. Sendo de extrema importância que o profissional esteja tecnicamente habilitado, com a descrição das atividades estabelecidas em protocolos institucionais, contemplando o Processo de Enfermagem.

É o parecer.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

Francisco Thiago Santos Salmito

Francisco Thiago Santos Salmito – ENF- 300.897 Conselheiro Coren – CE

Fortaleza- CE, 15 de outubro, 2023.

Aprovado pelo plenário Conselho Regional de Enfermagem -COREN- CE

REFERÊNCIAS

ARAUJO, Haniel Alves. Estimulação magnética transcraniana e aplicabilidade clínica. Rev Med (São Paulo). 2011 jan.-mar.; 90(1):3-14. Disponível em: . Acesso em 09 de out. 2023.

BRASIL. Decreto nº 94.406 de 08 de junho de 1987 que regulamenta a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o Exercício profissional da Enfermagem, e dá outras providências.

Lei n.º 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o Exercício profissional da Enfermagem, e dá outras providências.

Conselho Federal de Enfermagem. Resolução 564/2017, de 06 de novembro de 2017. Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em . Acesso em 11/10/2023

Conselho Regional de Enfermagem de Goiás. Parecer COREN-GO nº034/2020. Disponível em: < <http://www.corengo.org.br/wp-content/uploads/2020/12/EMT-e-EET.pdf>.

Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco. Parecer COREN-PE nº 001/2019. Atuação Uso da técnica de Estimulação Magnética Transcraniana pelo enfermeiro. 6. ___
Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo.Parecer Coren-SP nº 025/2019. Realização de eletroestimulação transcraniana por corrente contínua e estimulação magnética transcraniana pelo enfermeiro. Disponível em: <https://portal.coren-sp.gov.br/wpcontent/uploads/2019/11/Parecer-025.2019>.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Cofen nº 564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília, DF: Conselho Federal de Enfermagem; 2017. Disponível em: Acesso em 10 de out. 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL. Parecer Técnico COREN-DF nº 010/2018. Estimulação Magnética Transcraniana (EMT) e Estimulação Elétrica Transcraniana (EEC). Disponível em: Acesso em 10 de out. ago. 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL PARECER TÉCNICO COREN-DF Nº 09/2022. Assistência de Enfermagem nas Terapias Neuromodulares não invasiva. Acesso em 10 de out. ago. 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO. Parecer COREN/PE Nº 001/2019. Atuação Uso da técnica de Estimulação Magnética Transcraniana pelo enfermeiro. Pernambuco: COREN-PE; 2019. Disponível em: Acesso em 10 de out. ago. 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO. Parecer COREN-SP Nº025/2019 Ementa: Realização de eletroestimulação transcraniana por corrente contínua e estimulação magnética transcraniana pelo enfermeiro. Acesso em 09 de out. ago. 2023

COSTA, M.V.; PEREIRA, L. A.; MONTENEGRO, R. A.; OKANO, A. H.; ALTIMARU, L. R. A ESTIMULAÇÃO TRANSCRANIANA POR CORRENTE CONTÍNUA COMO RECURSO ERGOGÊNICO: UMA NOVA PERSPECTIVA NO MEIO ESPORTIVO. **Rev. Educ. Fis/UEM**, v. 23, n. 2, p. 167-174, 2. trim. 2012.

SILVA JÚNIOR, Hercílio Barbosa. Pesquisadores em estimulação magnética transcraniana no Brasil. 2017. 46 f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Saúde) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2017. Disponível em: Acesso em 10 de out. ago. 2023.

SOUZA, R.S.; MACIEL, D.G.; CERQUEIRA, M. S. Efeitos da estimulação transcraniana por corrente contínua associada ou combinada ao exercício na dor musculoesquelética: revisão sistemática. **BrJP. São Paulo**, 2021 abr-jun;4(2):167-71.



CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal Criada pela Lei nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra – Suíça

TORTELLA, G.. CASATI, R.; APARICIO, L.V.M. Transcranial Direct Current Stimulation in Psychiatric Disorders. **World Journal of Psychiatry**. 2015; 5(1): 88-102.